



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: [contabilidade@santamonica.pr.gov.br](mailto:contabilidade@santamonica.pr.gov.br)

## LEI Nº 079/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO  
DO NOROESTE

Edição: 16 980

Página: 23

Data: 18/12/2014

**Ementa:** Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

L  
E  
I

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

### Suplementação

|                             |                                                      |                 |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>05</b>                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>    |                 |
| <b>05.002</b>               | <b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL</b> |                 |
| 12.361.0020.2.021.000       | Manutenção do FUNDEB                                 |                 |
| 0194 - 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo - Fonte (00122)                  | 5.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                      | <b>5.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| Rec: (0074) - 1.7.2.1.35.99.01.00 - MERENDA ESCOLAR (00122) | 5.000,00        |
| <b>Total da Receita:</b>                                    | <b>5.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MONICA,  
Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2014.

  
SERGIO JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL